



SUMÁRIO

RESENHA DE CONTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pagina01/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 05/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTO DE PORTO FRANCO - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, a empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CPF/MF, sob o nº 370.406.181-68. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – 1.1 O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 20 de abril de 2018, entre as partes acima qualificadas, de acordo com Art. 57 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento, fornecimento e administração de CARTÃO/VALE ALIMENTAÇÃO, destinados ao uso dos servidores do SAAE do Município de Porto Franco-MA. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – 2.1 O presente Termo de Aditivo de Prorrogação, fica prorrogada a vigência do Contrato em tela, e agora terá a vigência prorrogada compreendida com termo inicial do dia 02 de janeiro de 2019 e termo final dia 31 de dezembro de 2019, conforme Art. 57 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – 3.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: UNIDADE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.06102.132 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. CLÁUSULA QUARTA –DA RATIFICAÇÃO – 4.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02/01/2019. ASSINATURAS: p/ Contratante: Senhor Elias Campos Rocha. Diretor Geral do SAAE de Porto Franco - MA; p/ Contratado: EMPRESA BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – Pessoa Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 02/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTO DE PORTO FRANCO - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, a G. REIS - ME, CNPJ n.º 10.673.146/0001-51. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – 1.1 O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de dezembro de 2018, entre as partes acima qualificadas, de acordo com Art. 57 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de recuperação de conjunto motor bomba e bombeador submersível para poço tubular profundo para atender as necessidades do SAAE do Município de Porto Franco – MA. CLÁUSULA

SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – 2.1 O presente Termo de Aditivo de Prorrogação, fica prorrogada a vigência do Contrato em tela, e agora terá a vigência prorrogada compreendida com termo inicial do dia 11 de janeiro de 2019 e termo final dia 31 de dezembro de 2019, conforme Art. 57 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – 3.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2516- SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto. Dotação Orçamentária: 17.512.0610.2.132 – Operação e Manutenção do Sistema de Água – Produção. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – 4.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 11/01/2019. ASSINATURAS: p/ Contratante: Senhor Elias Campos Rocha. Diretor Geral do SAAE de Porto Franco - MA; p/ Contratado: Gelço Reis – Pessoa Jurídica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO –
MA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 01/2019

Processo Administrativo nº 118/2018

Pregão Presencial nº 01/2019 – Sistema de Registro de Preços

O Município de Porto Franco - MA, com sede à Praça da Bandeira, nº 10, Centro, CEP: 65.970-000 - Porto Franco - MA, inscrito no CNPJ nº 06.208.946/0001-24, doravante denominada **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração Celiano Francisco Cavalcante da Silva, RG.771735 SSP/AL e CPF: 540.346.204-04, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Administração**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os

preços dos produtos propostos pela empresa abaixo

qualificada, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA**

ATA, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº 01/2019**, formalizado nos autos do **Processo**

Administrativo nº 118/2018, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº

.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Merenda Escolar para atender as necessidades dos alunos da rede Pública de Ensino do município de Porto Franco-MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: DISTRIBUIDORA JDC LTDA		
CNPJ: 17.341.646/0001-35	FONE/FAX: (99) 3525-7485	
ENDEREÇO: AVENIDA INDUSTRIAL, N° 03, SANTA RITA, IMPERATRIZ - MA		
E-MAIL: distribuidorajdc@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO RODRIGUES SEIDEL		
CPF Nº: ° 001.125.663-08	RG Nº: 4242667 PC/PA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: DO BRASIL 001	AGÊNCIA: 0554-1	CONTA: 12.4091-9

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	V. Total
1	Achocolatado em pó: pó instantâneo, adoçado - pacotes de 1 kg, com data de fabricação e validade. Isento de sujidades parasitas e larvas. Validade não inferior a 6 meses. Embalagens de 1 Kg.	CHOCOMIL	KG	2.500	R\$ 11,60	R\$ 29.000,00
2	Açúcar: com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 2KG	ITAJÁ	KG	10.675	R\$ 4,90	R\$ 52.307,50
3	Alho: De 1º qualidade, grupo comum, branco, em cabeça, prazo de validade de 15 dias, livre de ramos e sujidade. Embalagem de 100g	IN NATURA	KG	2.062	R\$ 12,10	R\$ 24.950,20
4	Arroz: Branco polido, fino, tipo 1, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 5 kg.	BUTUI	Pacote	23.538	R\$ 15,50	R\$ 364.839,00
5	Biscoito doce. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Validade não inferior a 6 meses. Embalagem de 400g.	MARILAN	Pacote	4.514	R\$ 5,05	R\$ 22.795,70
6	Biscoito salgado: Tipo cream cracker, água e sal. O biscoito deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Validade não inferior a 6 meses. Embalagem de 400g	FORTALEZA	Pacote	4.514	R\$ 4,40	R\$ 19.861,60
7	Cebola: De 1º qualidade, cabeça inteira, embalada em redes plásticas com validade de 15 dias, livre de fungos, rachaduras e sujidades.	IN NATURA	KG	1.500	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
8	Cereal para alimentação infantil – arroz: válido por 12 meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 400g	MUCILON	Pacote	72	R\$ 5,80	R\$ 417,60
9	Cereal para alimentação infantil – milho: válido por 12 meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 400g.	MUCILON	Pacote	72	R\$ 5,80	R\$ 417,60

10	Colorau: colorífico com farinha de milho e urucum – embalagem de 100g, com data de fabricação e validade. Validade não inferior a 6 meses. Embalagem 100g	SINHÁ	Pacote	800	R\$	0,70	R\$ 560,00
11	Conc. de caju: Pacotes de 500 ml, isento de impurezas ou mofo, contendo dizeres de rotulagem, composição nutricional data de fabricação e prazo de validade. Validade não inferior a 6 meses. Embalagem de 500g	PALMEIRON	Unidade	3.700	R\$	3,65	R\$ 13.505,00
12	Conc. de goiaba: Pacotes de 500 ml, isento de impurezas ou mofo, contendo dizeres de rotulagem, composição nutricional data de fabricação e prazo de validade. Validade não inferior a 6 meses. Embalagem de 500g	PALMEIRON	Unidade	3.030	R\$	4,90	R\$ 14.847,00
13	Farinha de mandioca: válido por 12 meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1Kg	AMÉLIA	KG	1.940	R\$	6,40	R\$ 12.416,00
14	Feijão carioca: Feijão em grão, tipo 1, grãos inteiros, embalagem plástica resistente e transparente, em pacotes com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 Kg	KICALDO	KG	5.535	R\$	4,25	R\$ 23.523,75
15	Flocos de milho: Pacotes de 500 g, isento de impurezas ou mofo, contendo dizeres de rotulagem, composição nutricional data de fabricação e prazo de validade. Validade não inferior a 6 meses. Embalagem de 500g.	SINHA	Pacote	6.728	R\$	1,45	R\$ 9.755,60
16	Frango: frango inteiro congelado, com coloração característica, em embalagem resistente, adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual.	FRIATO	KG	20.512	R\$	7,20	R\$ 147.686,40
17	Leite, integral em pó: isento de impurezas ou mofo, contendo dizeres de rotulagem, composição nutricional data de fabricação e prazo de validade. Validade não inferior a 6 meses. Embalagem de 400g	CCGL	Pacote	434	R\$	9,20	R\$ 3.992,80
18	Leite, UHT: isento de impurezas, contendo dizeres de rotulagem, composição nutricional data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1 litro.	PIRACANJUBA	L	35.446	R\$	5,20	R\$ 184.319,20

19	Macarrão: Massa alimentícia com ovos, tipo espaguete, pacote de 500 g, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500g	OREGON	Pacote	8.850	R\$ 2,60	R\$ 23.010,00
20	Margarina: Produto industrializado. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade não inferior a 6 meses. Embalagem de 250g	PRIMOR	Unidade	2.818	R\$ 2,50	R\$ 7.045,00
21	Molho de tomate: Simples concentrado. Válido por dois anos a contar da data de entrega. Embalagem de 350g	QUERO	Unidade	2.163	R\$ 1,75	R\$ 3.785,25
22	Óleo de soja: Embalagem de 900 ml transparente, sem amasso e vazamento, válido por 12 meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 900ml	ABC	L	5.726	R\$ 4,15	R\$ 23.762,90
23	Ovo: limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 12 dias. Embalagem com 30 unidades	AVINE	Cartela	2.998	R\$ 12,10	R\$ 36.275,80
24	Proteína texturizada de soja: Embalagem de 400, válido por 12 meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 400	SINHA	Pacote	2.934	R\$ 5,40	R\$ 15.843,60
25	Sal: refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 500g. Embalagem com data de validade. Embalagem de 1kg	BOM DE MESA	KG	1.500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
26	Sardinha: Validade não inferior a 6 meses. Embalagem 125g	PESCADOR	Unidade	2.268	R\$ 3,45	R\$ 7.824,60
27	Tempero completo: válido por 12 meses, a contar da data de entrega. Embalagem 300g	TIA DEDE	Unidade	1.062	R\$ 2,75	R\$ 2.920,50
28	Vinagre: Validade não inferior a 6 meses.	MINHOTO	Unidade	7.758	R\$ 2,45	R\$ 19.007,10

29	Polpa de acerola: Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses Embalagem de 1kg	SO POLPAS	KG	4.860	R\$ 7,50	R\$ 36.450,00
30	Polpa de cajá: Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. Embalagem de 1kg	SÓ POLPAS	KG	4.860	R\$ 7,65	R\$ 37.179,00
31	Polpa de goiaba: Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. Embalagem de 1kg	SÓ POLPAS	KG	2.700	R\$ 7,50	R\$ 20.250,00
32	Polpa de maracujá: Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. Embalagem de 1kg	SÓ POLPAS	KG	2.700	R\$ 10,60	R\$ 28.620,00
33	Farinha de trigo sem fermento, emb. de 1Kg, produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica. De 1 Kg. Entrega Parcelada. Embalagem de 1kg	DONA BENTA	KG	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
34	Carne bovina magra In Natura	IN NATURA	KG	1.890	R\$ 21,60	R\$ 40.824,00
35	Carne moída In Natura	MAFRIPAR	KG	10.772	R\$ 19,80	R\$ 213.285,60
36	Pão Francês	REGIONAL	KG	900	R\$ 9,60	R\$ 8.640,00
37	Pão Massa Fina	REGIONAL	KG	1.100	R\$ 11,35	R\$ 12.485,00

R\$ 1.477.378,30

O valor total estimado dos Itens é de R\$ 1.477.378,30 (Um milhão quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 118/2018 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 01/2019-CPL;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

4.1. O BENEFICIÁRIO obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

4.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1. As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

5.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

5.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

5.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

5.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

5.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

5.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

5.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

6.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos materiais que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

6.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

6.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

7.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

8.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

9.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

9.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.1.6. A **Secretaria Municipal de Administração**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

10.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento ou serviço**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) **Multa** de **10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

10.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

10.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) **Advertência**;

b) **Multa** compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

10.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**.

10.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Porto Franco - MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

13.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Franco - MA, 28 de janeiro de 2019

Celiano Francisco Cavalcante da Silva

Secretário Municipal de Administração de Porto Franco – MA

Órgão Gerenciador

LUCIANO RODRIGUES SEIDEL

CPF Nº: ° 001.125.663-08

DISTRIBUIDORA JDC LTDA

Beneficiário

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000
Porto Franco - MA

SITE:

www.portofranco.ma.gov.br

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração